



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº056 /2024

Deodápolis – MS, 01 de MARÇO de 2024.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal

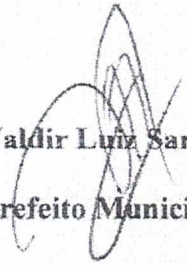
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 023
Em 01 de 03 de 2024
Elieel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II do art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 005 de 01 de março de 2024, em regime de urgência especial**, que "*Altera lei municipal nº 845, de 30 de novembro de 2023, e dá outras providências*".

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 005/2024

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Ao renovar cumprimentos, venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, em **regime de urgência especial**, o **Projeto de Lei Municipal nº 005/2024 de 01 de março de 2024**, que: *“Altera a Lei Municipal nº 845 de 30 de novembro de 2023, e dá outras providências”*.

O pedido de urgência se justifica, já que se trata do mesmo projeto já pautado pelo Poder Legislativo, o projeto 001/2024, o qual foi retirado para incluir o ANEXO II, que dispõe sobre a Carta Consulta aos interessados nas doações dos lotes do polo empresarial como pessoas físicas.

O presente projeto tem a premissa de suprimir o inciso VI do artigo 4º da lei mencionada, e acrescentar inciso XI no artigo 8º, a fim de conceder prazo maior para apresentação do cronograma de execução físico financeira e projeto executivo da futura construção, além de, alterar p ANEXO ÚNICO para ANEXO I, e, acrescentar ANEXO II.

Em reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Empresarial Deputado Onevan José de Matos, ficou constatado que a exigência do recebimento do cronograma de execução físico financeira e projeto executivo da construção, só deverá ser feita após os interessados em receber uma área no Polo Empresarial, terem a aprovação da carta consulta apresentada por eles, e benefícios da presente lei, até mesmo pela metragem da área pleiteada já estar definida.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2024.


Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Altera Lei Municipal 845 de 30 de novembro de 2023, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado inciso XI, ao artigo 8º, da Lei Municipal 845 de 30 de novembro de 2023, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

XI – até 6 (seis) meses para providenciar, o cronograma de execução físico financeira e anexo ao projeto executivo de construção.

Art. 2º Fica suprimido o inciso VI do art. 4º, da Lei Municipal nº 845 de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado:

Onde se lê: ANEXO ÚNICO, leia-se ANEXO I – Pessoa Jurídica, a Lei Municipal 845/2023.

Art. 4º Acrescenta ANEXO II – Pessoa Física, a Lei Municipal 845/2023, que dispõe sobre a carta consulta para pessoas físicas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 845/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 019

Em 01 de 03 de 2024

Eliel A. Saelza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodap

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 04 de 03 de 2024

receber o devido PARECER

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em única discussão e votação, nesta data,

em 04 de 03 de 2024

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – Pessoa Jurídica

Lei Municipal n. 845/2023.

CARTA CONSULTA
Polo Empresarial Deputado Onevan José de Matos.

Ao Prefeito Municipal de Deodapolis:

Apresentamos a V.Sa., Carta Consulta, com fulcro na Lei n. 845/2023, para manifestação e posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial Deputado Onevan José de Matos, contendo informações sobre o empreendimento que objetivamos **IMPLANTAR AMPLIAR RELOCALIZAR**, nesta cidade de Deodápolis, na forma abaixo especificada:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social		Fone
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço (Av / Rua / Bairro)		Número
CEP	Cidade	UF
Capital Social (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Data da Constituição
Ramo de Atividade		

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

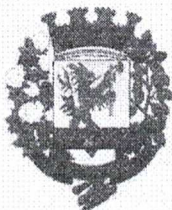
Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



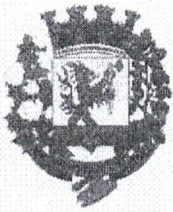
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Sócios	CIC	Participação	
		R\$	%
TOTAL			100

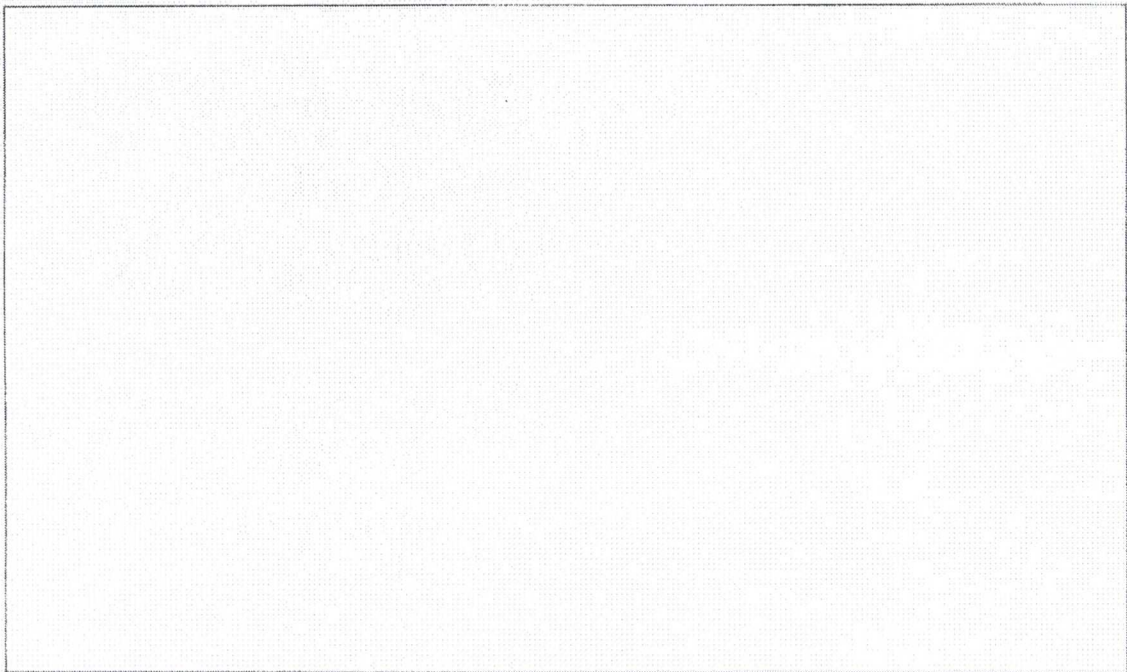


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Local		
Bairro		
Objeto das atividades/serviços a serem implementados		
Investimentos Fixos (R\$)	Capital de Giro (R\$)	Total (R\$)
Total Empregos	Empregos p/ Deodápolis	Trabalhadores
Área do Terreno (m ²)	Área da construção (m ²)	
Previsão de Faturamento		
Mensal (R\$)	Anual (R\$)	
Comercialização: Municipal Estadual Nacional Internacional		
DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



Deodápolis, MS,..... de, de

Responsável pelo Empreendimento

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO II- Pessoa Física

Lei Municipal n. 845/2023.

CARTA CONSULTA

Polo Empresarial Deputado Onevan José de Matos.

Ao Prefeito Municipal de Deodápolis:

Apresentamos a V.Sa., Carta Consulta, com fulcro na Lei n. 845/2023, para manifestação e posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial Deputado Onevan José de Matos, contendo informações sobre o empreendimento que objetivamos IMPLANTAR, nesta cidade de Deodápolis, na forma abaixo especificada:

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo		
CPF	Fone	
Endereço (Av / Rua / Bairro)		Número
CEP	Cidade	UF
Capital Social Pretendido para investimento (R\$)		
Ramo de Atividade Pretendida		

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

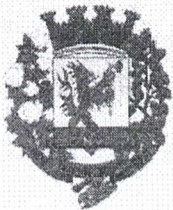
Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Sócios



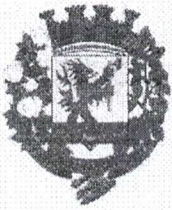
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DADOS DO EMPREENDIMENTO PRETENDIDO	
Objeto das atividades/serviços a serem implementados	
Total Empregos que estima gerar	Empregos p/ Trabalhadores Deodópolis
Área do Terreno (m ²)	Área da construção (m ²)
Previsão de Faturamento	
Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Comercialização: Municipal Estadual Nacional Internacional	
DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS	

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Deodápolis, MS,..... de, de

Responsável pelo Empreendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 001 de 05 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera a lei municipal nº 845 de 30 de novembro de 2023 e dá outras providências”*.

O projeto veio com regime de urgência especial e foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto altera a lei que criou o Polo Empresarial Deputado José Onevan de Matos no Município de Deodápolis/MS, no sentido de alterar o prazo para a exigência do projeto executivo e cronograma de execução físico e financeiro e acrescentando o anexo II que trata das pessoas físicas.

Pois bem, o projeto está dentro das Competências do Município, previstas em sua Lei Orgânica. Vejamos:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre o parcelamento, zoneamento e edificações, acessibilidade, fixando as limitações urbanísticas;

[...]

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

XII - elaborar e executar o Plano Diretor Integrado como instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana;

De igual modo, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o assunto, conforme previsão da Lei Orgânica:

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 12 Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

[...]

II - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 001 de 05 de fevereiro de 2024 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 04 de março de 2024.

Carlos de Lima Neto Junior
Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Paulo de Figueiredo
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Edmilson Prates de Souza
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 001 de 05 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera a lei municipal nº 845 de 30 de novembro de 2023 e dá outras providências”*.

O projeto veio com regime de urgência especial e foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O projeto altera a lei que criou o Polo Empresarial Deputado José Onevan de Matos no Município de Deodápolis/MS, no sentido de alterar o prazo para a exigência do projeto executivo e cronograma de execução físico e financeiro e acrescentando o anexo II que trata das pessoas físicas.

Analisando o projeto, verifica-se que a proposta está dentro das competências do Município, previstas na Lei Orgânica do Município:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre o parcelamento, zoneamento e edificações, acessibilidade, fixando as limitações urbanísticas;

[...]

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

XII - elaborar e executar o Plano Diretor Integrado como instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana;

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04

E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br

Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Portanto, dentro das competências do Município.

Dessa forma, feitas as considerações pertinentes, e tendo em vista que a instalação do Polo Empresarial fomentará o comércio local e a criação de vagas de empregos, o relatório é favorável a aprovação do projeto ora em análise.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Poder Executivo. É o nosso parecer.

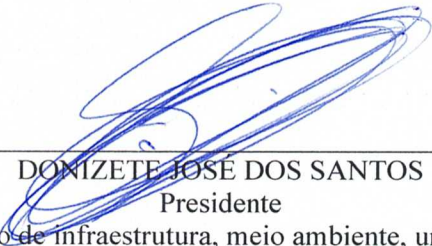
Sala de sessões da Câmara Municipal – 04 de março de 2024.



JUSSARA VANDERLEI
Relatora

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos

De acordo,



DOMIZETE JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos



FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Membro

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 001 de 05 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera a lei municipal nº 845 de 30 de novembro de 2023 e dá outras providências”*.

O projeto veio com regime de urgência especial e foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto altera a lei que criou o Polo Empresarial Deputado José Onevan de Matos no Município de Deodápolis/MS, no sentido de alterar o prazo para a exigência do projeto executivo e cronograma de execução físico e financeiro e acrescentando o anexo II que trata das pessoas físicas.

Quanto ao aspecto financeiro, embora possa gerar gastos ao Município, as despesas devem por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, e o Município deverá respeitar os limites constitucionais e legais com despesas de pessoal na aplicação da lei.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 001 de 05 de fevereiro de 2024 de autoria do Prefeito Municipal.

É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 04 de março de 2024.

Edmison Prates de Souza
Relator
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final